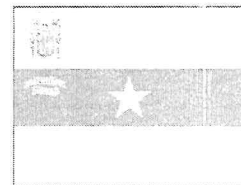




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 04 /2019.

Parnaíba(PI), 18 de janeiro de 2019.

Exmo. Sr.

Vereador José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
N/CIDADE

Sr. Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº ____/2019

Encaminho para os respectivos trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei que “Autoriza o Município de Parnaíba a se retirar do Consórcio Regional de Desenvolvimento da Planície Litorânea Piauiense - COREDEPI”.

O presente projeto de lei tem por objetivo viabilizar a saída do Município de Parnaíba do referido consórcio, que não tem mais interesse em se manter como parte integrante e o art. 62 da Resolução Assemblear nº 001/2015 prevê que a “retirada somente se consuma quando ratificada pelo Poder Legislativo do ente retirante”.

A retirada já foi formalizada através do Ofício nº 173/2018, mas a sua consumação depende, em tese, de ratificação pelo Poder Legislativo, embora a Lei Federal nº 11.107/2005 e o protocolo de intenções não preveja isso.

Assim, considerando a celeridade necessária que o caso exige, necessária a apreciação do presente projeto em caráter de urgência, com fundamento no art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

São essas as motivações que ensejaram o envio deste projeto de Lei Complementar que, estou certo, será recepcionado por essa Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Parnaíba (PI), 17 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 4.407, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

*Autoriza o Município de Parnaíba a se retirar do
Consórcio Regional de Desenvolvimento da Planície
Litorânea Piauiense - COREDEPI.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

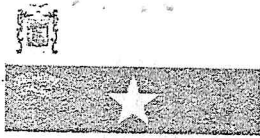
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Parnaíba fica autorizado a se retirar do Consórcio Regional de Desenvolvimento da Planície Litorânea Piauiense – COREDEPI.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba (PI), 17 de janeiro de 2019.


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Parnaíba (PI), 27 de dezembro de 2018.

Ofício nº 143 /2018

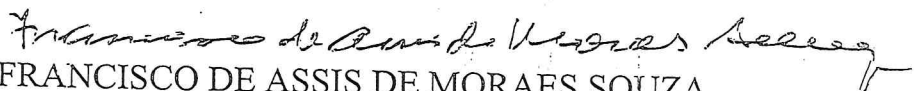
Ao Ilustre Senhor
João Coelho de Santana
MD. Presidente do COREDEPI
Parnaíba (PI)

Senhor Presidente,

O Município de Parnaíba, neste ato representado por seu prefeito Francisco de Assis de Moraes Souza, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 99601-SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 010.900.463-91, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim Antônio, nº 566, bairro Nova Parnaíba, Parnaíba-PI, vem, por meio deste, comunicar que não tem mais interesse em compor o Consórcio Regional de Desenvolvimento da Planície Litorânea – COREDEPI, pelo que requer sua retirada, sem prejuízo das obrigações já assumidas entre o consorciado que se retira e o COREDEPI.

Sendo o que se espera para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

Rec. em 28/12/2018

JOÃO COELHO DE SANTANA
Resp. SECRETARIA EXECUTIVA